

Floresta do Araguaia - PA, 16 de maio de 2022.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.210.459/0001-85, com sede na AV JK nº 1962, representado pela Sra. DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS, secretária municipal de educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **1 - OBJETO**

1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Infantis, Mobiliários e Conjuntos Escolares para atender a demanda das escolas do município de Floresta do Araguaia-PA.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite realizar as aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2.Justificamos a solicitação de aquisição de brinquedos para atender as necessidades dos alunos atendidos junto à rede pública de ensino infantil do município de Floresta do Araguaia.

Os brinquedos pedagógicos são fundamentais para o desenvolvimento das crianças, pois estimulam o esforço das mesmas desde cedo, fomentando diversos aspectos cognitivos e motores dos pequenos.

Toda criança deve ter o direito de brincar, por isso essa atividade tem sempre que ser pensada para objetivar o desenvolvimento. Esses brinquedos auxiliam na construção ou criação de algo externo, como também a construção de si mesma. Para a construção interna, a criança precisa de esforço, trabalho e atividade. Dessa forma, quanto mais estimulante for o brinquedo, mais interessante será para a criança conquistar os seus objetivos ao brincar.

Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

O quantitativo de mobiliários foi baseado no número de estudantes existentes no município, fazendo-se necessário a aquisição do mobiliário visto que houve um aumento significativo no número de estudantes neste ano de 2022, e também ocorre à necessidade de substituir mobiliários danificados, além da perspectiva de aumento para o ano de 2023.

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

### **3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a eventual aquisição de Brinquedos Infantis, Mobiliários e Conjuntos Escolares para atender a demanda das escolas do município de Floresta do Araguaia.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na Av. JK, N° 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000.

### **5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.2. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital

5. 2. Os itens desse processo poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

### **6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES**

7.1. **Orgão Gerenciador:**

a) Fundo Municipal de Educação.

### **8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.



## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.2. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar as especificações, os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

## **11. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia.

12.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos/itens.

12.7. Pres  
tar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela  
Administração, durante a execução do contrato.

12.8. Comp  
rovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim  
solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e  
as marcas descritas na proposta.

### **13. - DA GARANTIA**

13.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia  
de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e  
demais normas aplicáveis.

### **14. - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

14.2. Os objetos a serem fornecidos deverão ser novos e sem  
utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de  
defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua  
usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições  
estabelecidas na planilha descritiva.

14.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram  
obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo  
setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade  
dos produtos a serem adquiridos.

### **15. - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.2. Reje  
itar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos  
constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no  
Contrato e/ou Empenho.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por  
intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este  
fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições,  
falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que  
compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas  
corretivas necessárias.

### **16. - PENALIDADES**

16.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de  
sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar  
documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,  
ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a  
proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se  
de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,  
ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº  
10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **17. - ESTIMATIVA DE CUSTO**

17.2. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente



Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na Instrução Normativa nº 73 de agosto de 2020.

**18. – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.2. As despesas serão pagas com os recursos do Fundo Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

**19. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

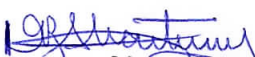
19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**Anexos:** solicitação de despesa nº 20220516001 e 20220516002.

Atenciosamente,

  
Danila Botelho dos Santos Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 002 de 01//01/2021